

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024**

**EDITAL SEI Nº 0021096252/2024 - SAP.LCT**

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo e alta aspiração, para atender os serviços de zeladoria pública.**

**Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 06 de maio de 2024, às 16h45min.**

**Questionamento 1:** *"01- Após arrematar o certame a empresa será chamada para vistoria e apresentação do veículo; no Item 20. Vistoria: f.2) Serão aceitos como comprovação de posse, registrados em cartório: Contrato de locação do equipamento, válido durante toda a vigência da ata/contrato. Contrato de comodato do equipamento, válido durante toda a vigência da ata/contrato. Contrato de compra e venda, com firma reconhecida. Pois no item 10.5. Subcontratação 10.5.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto. No nosso entender é valido usarmos um veículo/equipamento tendo o contrato de locação de outra empresa ou não?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0021236213/2024 - SEINFRA.UAR: *"Reiteramos que o objeto da contratação é Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo e alta aspiração, para atender os serviços de zeladoria pública. A empresa deverá possuir a comprovação de posse, registrados em cartório, conforme, o item 10.9.8 - Vistoria: f2, no anexo V do Edital, porém a prestação de Serviço deverá ser de responsabilidade da Contratada. Concluindo, sim, é válido utilizar "veículo/equipamento tendo o contrato de locação de outra empresa". Ressaltamos que: Conforme o item 3.2.1 no anexo V do Edital: Os profissionais que executarem este contrato deverão: 3. 2.1. Possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA"*

**Vitor Machado de Araujo**

**Pregoeiro**

**Portaria 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021244047** e o código CRC **7FB8B525**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.044674-6

0021244047v2